



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**EDITAL ACCS & ACCS FORPOP SEMESTRE 2023.1**  
**Ação Curricular em Comunidade e Sociedade**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em consonância com o Decreto nº 7.416/2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155/2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução nº 02/2012 do CAPEX, que regulamenta as atividades de extensão, com a Resolução nº 01/2013 do CONSEPE, que regulamenta o Programa ACCS, com a Resolução nº 02/2022 do CONSEPE, que Regulamenta a inserção, o desenvolvimento e o registro das atividades de Extensão Universitária nos currículos dos cursos de Graduação da UFBA, com a Resolução nº 07/2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de ACCS & ACCS FORPOP no semestre 2023.1, realizadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e as respectivas determinações das unidades acadêmicas.

**1. Das Disposições iniciais**

1.1 O Programa ACCS, desenvolvido pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visa o fomento de propostas apresentadas por docentes por meio da concessão de apoio financeiro para custeio e bolsa de extensão para o desenvolvimento da Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS);

1.2 O Fórum Permanente de Artes e Tradições Populares (FORPOP) da UFBA é um espaço de interlocução entre atores e autores desses múltiplos campos envolvendo a comunidade universitária, criado com a perspectiva da construção de ações articuladas pelo reconhecimento do valor acadêmico das diversas formas de produção de conhecimento populares e tradicionais e da sua importância cultural na formação universitária;

1.3 O presente edital visa a selecionar propostas de ACCS e ACCS FORPOP, conforme calendário acadêmico 2023.1, de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e as respectivas determinações das unidades acadêmicas.

## **2. Das características do apoio das propostas**

2.1 As propostas de ACCS submetidas a este Edital devem ser inscritas em uma das áreas temáticas da extensão, a saber: Arte e Cultura; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho;

2.2 Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais da ACCS e ACCS FORPOP, no valor de até R\$ 4.000,00 (dois mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 meses;

2.3 As propostas submetidas a este Edital na modalidade ACCS FORPOP podem prever atividades como oficinas, vivências, rodas de conversa, entre outras, em colaboração com Mestres/as das Artes e Tradições Populares. Neste caso, é possível solicitar apoio complementar no valor de até R\$1.000,00 (mil reais) e pode prever até 50% do valor total aprovado para cobrir custos operacionais relativos à participação colaborativa dos Mestres/as.

## **4. Da submissão de propostas**

4.1 Poderão submeter propostas ao presente Edital, exclusivamente, docentes do quadro permanente da UFBA, que atuarão como coordenador/a da ACCS;

4.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, optando pela modalidade ACCS ou ACCS FORPOP;

4.3 As propostas submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)), usando os formulários específicos disponibilizados na aba “Formulários” (Formulário Proposta de Atividade). Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

4.4 O/A proponente poderá vincular à proposta até 03 (três) Planos de Trabalho, que corresponderão ao Plano de Trabalho para 1 (um/a) estudantes bolsista de extensão e até 02 (dois) Planos de Trabalho para estudantes voluntários/as.

## **5. Das exigências para elaboração da proposta**

5.1 Atender às finalidades da ACCS e apresentar teor e metodologia de caráter interdisciplinar, conforme disposto na Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA);

5.2 Configurar-se como componente curricular, modalidade “disciplina”, oferecida para cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação, nos termos da Resolução nº 01/2020 do CAE/UFBA e segundo as prerrogativas dos colegiados, departamentos, coordenação acadêmica e instâncias equivalentes;

5.3 Abranger pelo menos uma das áreas temáticas da extensão, mencionadas no item 2;

5.4 Indicar a participação de, no mínimo, um/a colaborador/a externo, que pode ser de unidade acadêmica diferente do proponente ou externo à UFBA, com descrição de sua participação na proposta;

5.5 Informar no formulário da proposta de atividade a divisão de carga horária entre o/a proponente e os/as docentes participantes, aprovados no Departamento ou na Coordenação Acadêmica, caso a disciplina seja ministrada por mais de um/a docente;

5.6 As vagas para o componente devem ser ofertadas a pelo menos 3 (três) diferentes cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação de distintas Unidades Acadêmicas da UFBA;

5.7 As propostas de ACCS submetidas a este Edital que estiverem relacionadas ou propuserem desenvolver atividades em Escolas da Educação Básica, deverão indicar o (s) nível (eis) de ensino atendido (s) e quantitativo de estudantes da escola a serem envolvidos.

## **6. Do plano de aplicação de recursos**

6.1 O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do Edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária da UFBA e disponibilidade de recursos da PROEXT;

6.2 As propostas devem apresentar um plano de aplicação de recursos que se enquadre no Calendário Acadêmico 2023.1;

6.3 São considerados itens não financiáveis:

- a) Remuneração ao/à docente proponente, em nenhuma hipótese;
- b) Pagamento de bolsas;
- c) Pagamento de taxas administrativas;
- d) Pagamento a servidores públicos ativos;
- e) Pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza;
- f) Passagens e hospedagem referentes à participação em eventos acadêmico-científicos.

6.4 Não serão permitidos remanejamentos do valor total do plano de aplicação de recursos;

6.5 As propostas aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos só poderão ser implementadas após ajuste(s) e reenvio do plano.

## **7. Da Bolsa de Extensão para estudantes de graduação**

7.1 Para pleitear a disponibilidade de uma Bolsa de Extensão, o/a proponente deverá apresentar Plano (s) de Trabalho do Estudante coerente (s) com os objetivos formativos da ACCS, no qual conste detalhadamente a articulação com a proposta a ele vinculada;

7.2 O/a proponente poderá solicitar, no ato de submissão do Edital da proposta, a inclusão de até 02 (dois) Planos de Trabalho de estudantes a serem selecionados como voluntários, ou encaminhar os mesmos juntamente com a solicitação de inclusão do estudante Bolsista;

7.3 Os Planos de Trabalho dos/as Estudantes Bolsistas e Voluntários/as deverão ser submetidos por meio do SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)) usando, exclusivamente, o formulário específico disponibilizado no site, na aba “Formulários” (Formulário Plano de Trabalho do Estudante Bolsista e Formulário Plano de Trabalho do Estudante Voluntário);

7.4 A indicação do nome do/a estudante bolsista e/ou dos nomes dos/as estudantes voluntários/as será feita por meio do SAPEX, após processo seletivo a ser feito conforme número de vagas aprovados para a proposta;

7.5 O processo seletivo do/a bolsista e/ou voluntário/a obedecerá aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto nº 7.416/2010 e na legislação da UFBA.

## **8. Das obrigações do proponente/coordenador da ACCS**

8.1 Cabe ao/à proponente coordenador/a da ACCS:

- a) Participar do processo de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, como avaliador/a *ad hoc* de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria;
- b) Acompanhar o processo de aprovação do componente curricular e de oferta da disciplina no planejamento acadêmico realizado pelo respectivo Departamento ou Coordenação Acadêmica, assegurando o registro do componente no Sistema de Matrícula;
- c) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelo/a bolsista de extensão e/ou estudante voluntário/a, devendo informar imediatamente à PROEXT eventuais alterações de cadastro e histórico escolar do/a estudante, desistência da bolsa, substituições, não atendimento ao Termo de Compromisso;
- d) Avaliar o relatório do/a estudante bolsista de extensão e/ou estudante voluntário/a no SAPEX, ao final do Semestre Letivo;
- e) Enviar relatório final de atividades e a relatório final de prestação de contas do valor total repassado pela PROEXT, conforme formulários disponíveis no SAPEX, incluindo a avaliação final, quanto ao processo e os resultados, pelo coordenador/a e sua equipe e pelos participantes da experiência, em até 30 (trinta) dias após o término do período de aulas do semestre letivo no qual a ACCS tenha sido ofertada;
- f) Fazer constar o apoio da PROEXT e do presente Edital em todo material de divulgação da ação apoiada pela PROEXT;
- g) Participar de atividades da ACCS no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT;
- h) Responsabilizar-se pela viabilidade operacional e logística necessária ao desenvolvimento da ACCS.

8.2 Caso haja descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita pela PROEXT, o/a docente será considerado inadimplente junto à PROEXT, o que impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## **9. Das obrigações do estudante bolsista de extensão e/ou do estudante voluntário**

9.1 Cabe ao/à estudante bolsista e/ou voluntário/a

- a) Assinar e cumprir Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão e/ou do/a Estudante Voluntário, conforme modelo disponível no SAPEX;

- b) Entregar documentos relativos à implementação do Plano de Trabalho aprovado dentro dos prazos deste Edital;
- c) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme orientações do/a coordenador/a da ACCS, zelando pelos objetivos da ACCS na UFBA e disposto na proposta de ACCS aprovada onde se insere;
- d) Submeter relatório das atividades previstas no plano de trabalho no SAPEX, em formulário específico disponibilizado no SAPEX e conforme orientações da PROEXT, em até 30 (trinta) dias após o término do período de aulas do semestre letivo no qual a ACCS tenha sido ofertada;
- e) Apresentar os resultados dos planos de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT.

9.2 Caso haja descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita pela PROEXT, o/a estudante será considerado inadimplente junto à PROEXT, o que impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## **10. Da Avaliação e Seleção das Propostas**

10.1 O Processo de Seleção será realizado em três fases:

- a) Análise técnica e documental da Proext;
- b) Avaliação por avaliadores *ad-hoc*;
- c) Avaliação e compatibilização sob a responsabilidade do Comitê Avaliador das propostas submetidas ao Edital ACCS.

10.2 O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa ACCS e/ou do ACCS FORPOP;

10.3 A exequibilidade e a adequação do plano de aplicação de recursos serão critérios de avaliação das propostas;

10.4 As propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital e do Regulamento da ACCS (Resolução CONSEPE/UFBA nº 01/2013), e/ou apresentadas por proponentes com pendências relativas aos editais anteriores, serão inabilitadas.

## **11. Da implementação da proposta aprovada**

11.1 O apoio às propostas aprovadas neste Edital será implementado mediante:

- a) a efetivação da oferta da ACCS no Sistema de Matrícula, conforme as informações estabelecidas na proposta e matrícula dos estudantes;
- b) O envio à PROEXT dos Termos de Compromisso d/ao Coordenador/a e do/a Colaborador/a – devidamente preenchidos e assinados conforme modelo disponível no SAPEX – deverá ser feito, exclusivamente, por meio de formulário on-line enviado pela PROEXT;
- c) Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

11.2 As Bolsas de Extensão relativas aos planos de trabalho de estudantes bolsistas (conforme aviso de disponibilidade financeira da PROEXT) e/ou admissão dos planos de trabalho relativos aos estudantes voluntário serão implementados mediante:

- a) A indicação do/a estudante bolsista e do/a estudante voluntário/a no SAPEX, após processo seletivo realizado dentro dos parâmetros estabelecidos por este Edital;
- b) O envio à PROEXT de de Termo de Compromisso, cópias de RG e CPF, comprovante de matrícula, comprovante de residência do/a estudante bolsista e do/a estudante voluntário/a;
- c) O envio à PROEXT do Comprovante de Dados bancários (conta corrente em nome do aluno), exclusivamente do/a estudante bolsista;
- d) Os arquivos dos documentos citados acima devem ser enviados, exclusivamente, por meio de formulário on-line enviado pela PROEXT;
- e) Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

11.3 A implementação da verba de custeio, conforme aviso de disponibilidade financeira da PROEXT, está condicionada à entrega dos documentos do/a coordenador/a da ACCS e, quando for o caso, aos ajustes solicitados no Plano de Aplicação de Recursos aprovado.

## **12. Disposições Gerais**

12.1 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROEXT.

## **13. Cronograma do Edital**

Divulgação do edital .....	27/10/2022
Início da Inscrição de Propostas .....	27/10/2022
PROEXT Explica .....	07/11/2022
Fim da Inscrição de Propostas .....	23/11/2022
Divulgação do resultado preliminar .....	07/12/2022
Pedidos de recurso .....	09/12/2022
Divulgação do resultado final .....	14/12/2022

Salvador, 27 de outubro de 2022

Guilherme Bertissolo  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia